



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.308 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas referente à empréstimo contratado por funcionário público municipal, junto ao Banco BMC S/A., através da parceria com a Associação Recreativa dos Funcionários Municipais de Assis.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.861, de 04 de fevereiro de 1991 Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e

Considerando a parceria firmada entre a Associação Recreativa dos Funcionários Municipais de Assis e o Banco BMC S/A

DECRETA:

Art 1º. Fica estabelecido, mediante autorização do funcionário público municipal a consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, sem custos ao erário público, até o limite máximo de 30 % (trinta por cento) do salário líquido a ser percebido pelo funcionário.

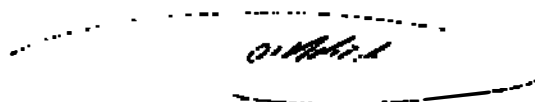
Art 2º. O desconto em folha de pagamento, de que trata o artigo anterior será referente ao débito com parcelas de empréstimo financeiro, contratado por funcionário público municipal junto ao Banco BMC S/A, através da parceria com a Associação Recreativa dos Funcionários Municipais de Assis

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentos necessários para o desconto em folha de pagamento serão definidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de novembro de 2002


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 21 de novembro de 2002


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos